

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 004/2024 ENTRE AMEOSC E LUIS CARLOS MARCHETTI

AMEOSC- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA, com sede à Rua Segundo Aníbal Balbinot, 189, Bairro Agostini, Município de São Miguel do Oeste (SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.829.267/0001-13, neste ato representado pelo seu Presidente **WILSON TREVISAN**, brasileiro, casado, Prefeito de São Miguel do Oeste, SC, portador da Carteira de Identidade nº 464.836, órgão expedidor SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 345.998.869-04, residente e domiciliado na Rua Guanabara, nº 595, centro, município de São Miguel do Oeste, SC, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **LUIZ CARLOS MARCHETTI**, residente e domiciliado na Rua Sudoeste, 207, Bairro Santa Rita, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, portadora do CPF nº 430.661.519-72, inscrito no MEI com CNPJ 29.791.725/0001-27, sob código de controle DB21ELVTTUTF3690, doravante denominado de **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal, resolvem contratar o objeto presente pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Objeto do presente contrato consiste na contratação de pessoa responsável para gerenciar o ECO PONTO, sendo responsável pelo recebimento e destinação dos Pneus e Lixo Eletrônico e outros produtos permitidos para depósito e posterior destino, no **período de 02 (dois) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS:

I- DO PREÇO:

A contratante pagará à contratada pela execução dos serviços o valor mensal de **R\$ 2.568,26 (dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos)**, perfazendo um total de **R\$ 30.819,12 (trinta mil oitocentos e dezenove reais e doze centavos)**, pelo período contratado, os quais deverão ser pagos mensalmente até o dia 05 (cinco) do mês subseqüente ao da prestação dos serviços.

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do presente contrato é no período de **02 (dois) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).**

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXERCER O TRABALHO

Os serviços deverão ser prestados junto ao Eco Ponto nos horários de segunda a sexta feira das 7h45min às 11h45min e 13h00min as 17h00min.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:

Os preços constantes do presente Contrato não serão reajustados na vigência deste prazo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RENOVAÇÃO

O presente contrato pode, por acordo e interesse das partes, ser prorrogado na forma da Lei, respeitadas as condições do seu objeto.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO:

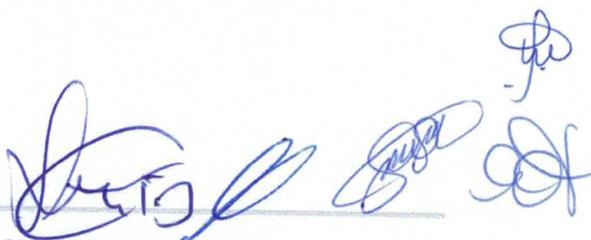
A rescisão deste contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, sem que haja necessidade de justificar a rescisão do contrato, poderá ser amigável, por acordo entre as partes.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

Executar os serviços constantes da cláusula primeira do presente contrato até o prazo de vigência do contrato.

CLAUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

A Ameosc, por seus responsáveis, colocará à disposição do contratado os equipamentos e ou materiais necessários a execução do objeto deste contrato de forma tempestiva e legal. Efetuar o pagamento conforme o contrato;



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

II- Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este CONTRATO serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

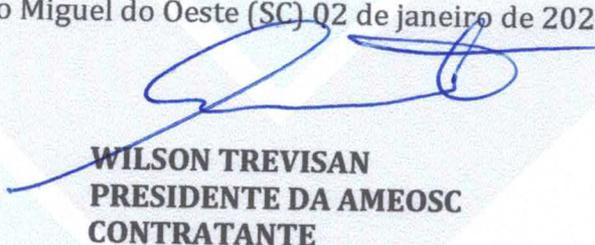
Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, para dirimir qualquer dúvida decorrente deste Contrato, com renúncia expressa aos demais.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, na presença das testemunhas que também o firmam.

São Miguel do Oeste (SC) 02 de janeiro de 2024.



LUÍZ CARLOS MARCHETTI
CPF: Nº 430.661.519-72
CONTRATADA



WILSON TREVISAN
PRESIDENTE DA AMEOSC
CONTRATANTE



ÉDINA GRASIELA T. SPIRONELLO
Assessora Jurídica da Ameosc



Édina Grasiela Tremea Spironello
Assessora Jurídica
OAB/SC 21.448

Testemunhas:



1. Airton Fontana
CPF 563.391.609-30



2. Udinara Zanchettini
CPF: 071.135.749-80
Udinara V. Zanchettin
Diretora Departamento de Concursos
e Seletivos Públicos - AMEOSC